LEI Nº 2.398, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

INCENTIVA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder alvará de regularização às construções edificadas até a data da publicação desta lei, desde que se enquadrem nas seguintes condições:

I – As edificações deverão estar construídas dentro dos limites das propriedades;

II – Anuência dos vizinhos confrontantes com recursos menores que os exigidos pela legislação, exigindo aberturas;

III – Prova de domínio do imóvel;

IV – Apresentações de croquis para edificações com área até 70 metros quadrados, desde que não tenha laje e/ou estrutura de concreto;

V – Apresentação de levantamento por profissional habilitado pêra área igual ou superior a 70 metros, ou para qualquer metragem, no caso de existência de laje;

VI – Reconhecimento, pelo requerente, de que a parte edificada após o ano de 1992 que avançar sobre os recuos frontais exigidos pela legislação não será indenizada, se necessária a execução de obras públicas;

VII – Não existir incompatibilidade de uso entre a edificação e entre a vizinhança, trazendo para esta prejuízos de qualquer natureza ou diminuindo-lhe o bem estar e as condições de vida.

Art. 2º - Não serão cobradas multas de quaisquer espécies na regularização, e as taxas devidas serão calculadas pela tabela vigente para edificações em geral, havendo a possibilidade de parcelamento dos tributos, conforme o montante.

Art. 3º - O prazo de vigência desta lei findará em 31/12/96.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 15 de OUTUBRO de 1996.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

OTONIEL FERREIRA FILHO
Chefe de Gabinete

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ AGRA FEITOSA
Secretário Municipal de Finanças

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação